

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº. 03/2020



Recife, Junho de 2020.



O Hospital de Câncer de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.637/1998 e a Lei Municipal nº. 17.875/2013, que regulam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Gestão entre o Município do Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), qualificada como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado; torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 11 (onze) vagas, destinadas ao Hospital da Mulher do Recife, conforme descrito neste regulamento.

1. DAS VAGAS

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Vaga	Salário Bruto
00-21.1	MÉDICO ANESTESISTA	NÍVEL SUPERIOR	12H	01	R\$ 6.790,00
00-22.1	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR	12H	05	R\$ 5.850,00
00-22.3	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	NÍVEL SUPERIOR	20H	05	R\$ 5.850,00

1.1 Além dos salários brutos previstos neste Regulamento serão devidas as verbas remuneratórias adicionais de acordo com as legislações específicas, as Convenções Coletivas e os Acordos Coletivos.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para as vagas descritas no item 1 deste Regulamento serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente através do e-mail: selecaosimplificada.hcpgestao@gmail.com, no período de 04/06/2020 a 07/06/2020.

2.2 O candidato ao acessar o link descrito no item 2.1, deverá escolher a opção da vaga para o Hospital da Mulher do Recife.

2.3 Cada candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo.

2.4 Caso as regras acima não sejam seguidas a inscrição será desconsiderada.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1ª Etapa Avaliação Curricular	2ª Etapa Entrevista Profissional
NÍVEL SUPERIOR	Sim	Sim

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste regulamento.

3.1.1.1 O não atendimento a qualquer requisito do ANEXO I implicará eliminação do candidato.

3.2. ENTREVISTA PROFISSIONAL

3.2.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os candidatos classificados na 1ª Etapa deste processo seletivo simplificado.

3.2.2 A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento técnico para o cargo em questão.

3.2.3 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada, caso o candidato demonstre ter perfil incompatível para atuação num serviço de saúde pública, com base nas políticas nacionais de humanização na assistência à saúde da mulher e do recém-nascido.

3.2.4 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

4. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O candidato convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.

4.2 O candidato convocado para a 3ª Etapa deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto, documentos de comprovação do nível de escolaridade, inclusive pós-graduações (especialização, mestrado ou doutorado) que tenham pontuado na 1ª Etapa, bem como documentos comprobatórios de toda a experiência profissional especificada no currículo.

4.3 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório das pontuações obtidas na 1ª e na 2ª Etapa.

6. RESULTADO

6.1 O resultado final, por cargo, do presente processo seletivo simplificado será divulgado no link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão comparecer ao setor de Desenvolvimento Humano, conforme convocação, portando os seguintes documentos:

Apresentar Original e Cópia
• CTPS – Carteira Profissional + Cópia • 01 Foto 3x4 recente
Apresentar Cópia
• RG – Identidade • CPF • PIS • Certidão de Nascimento ou Casamento • Comprovante de Residência Atualizado • Título de Eleitor • Carteira de Vacinação Atualizada (DT e Hepatite B) • Cartão do SUS • Carteira Reservista • Certificado de Escolaridade ou Diploma • VEM Trabalhador (apenas para optantes) • Registro Profissional do Conselho de Classe
Dependentes
• Cartão de Vacinação – filhos até 5 anos • Certidão de Nascimento – dependentes menores de 14 anos • Cópia do RG e CPF (filhos a partir dos 08 anos e cônjuges) • Declaração Estabelecimento Escolar – filhos maiores de 05 anos

7.2 Submeter-se-ão os candidatos aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuir a habilitação exigida (formação/escolaridade).

7.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para admissão, por ocasião da convocação e no período de 24h determinado pela Área de Departamento Pessoal, estará eliminado do processo.



8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Todos os funcionários serão contratados sob regime da CLT.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para mais informações, qualquer interessado poderá enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: selecaosimplificada.hcpgestao@gmail.com

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

Cód. Vaga	Cargo	Qualificação Profissional	Requisitos Acadêmicos/ Profissionais
00-21.1	MÉDICO ANESTESISTA	NÍVEL SUPERIOR	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação com certificado de conclusão de residência médica em anestesiologia, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em anestesiologia, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe.
00-22.1	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída ou residência em neonatologia concluída ou residente em neonatologia a partir de 30 meses de curso, em andamento.
00-22.3	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em pediatria concluída ou residência em neonatologia concluída ou residente em neonatologia a partir de 30 meses de curso, em andamento.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos	Atribuições do cargo
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (PLANTONISTA)	Experiência em anestesia obstétrica, incluindo analgesia de parto; Experiência em anestesia pediátrica, inclusive neonatal; Experiência em anestesia para exames de imagem (tomografia computadorizada e ressonância magnética); Experiência em ambulatório de pré-anestésico; Experiência em anestesia para cirurgia ginecológica; Experiência em anestesia para endoscopia e colonoscopia; Experiência em sala de recuperação pós-anestésica; Não ter objeção de consciência quanto à realização de atos anestésicos em pacientes submetidas ao aborto permitido por lei, visto sermos um Hospital referência, que atende mulheres em situações de emergência, em que funciona o Centro de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Sony Santos; Prestar assistência médica de todos internados na unidade; Realizar parecer médico; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados; Participar das reuniões multidisciplinares; Preencher livro de ocorrência; Registrar não conformidades ocorridas; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.

MÉDICO PEDIATRA OU
NEONATOLOGISTA
(PLANTONISTA)

Prestar assistência médica a todos os pacientes recém-nascidos internados; Prestar assistência a todos os recém-nascidos no bloco obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; Quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.

MÉDICO PEDIATRA OU
NEONATOLOGISTA
(DIARISTA)

Prestar atendimento integral aos pacientes neonatos admitidos na unidade de terapia intensiva, de alojamento conjunto, casa das mães, banco de leite humano e ambulatório de acompanhamento do RN de risco; Diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; Realizar atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu horário na unidade, junto com o coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e interhospitalar; Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança do recém-nato e o acolhimento ao bebê e sua família, buscando facilitar o vínculo pais/filho durante o período de internação e após a alta.